



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO IMPETRADA**

EMPRESA: HD – PROJETOS E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ 10.499.458/0001-90

REFERENTE: SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA  
Nº 003/2023 PMB

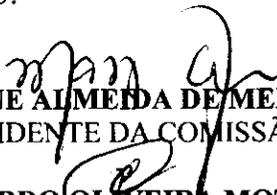
Prezados,

Após apreciação do ofício supracitado, esta comissão decide pela **REJEIÇÃO** do pedido de impugnação do edital, uma vez que o item 4.2.2 ACERVO TÉCNICO DA EMPRESA, tratasse de critérios mínimos de participação do edital, imprescindível para execução do objeto, bem como o item 4.2.4 ACERVO TÉCNICO DO PROFISSIONAL.

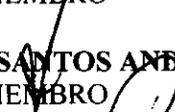
E para critério de pontuação o edital, é claro no item 6.DA CLASSIFICAÇÃO, com as somas das pontuações obtidas nos itens 6.1.1 CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL da empresa (CTO), 6.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO pela obra (CTRT), 6.1.3 PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT (PBQP-H) e 6.1.4 - CAPACIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA (CE-F). Ora destarte que não está sendo excluído a participação de empresas do ramo com esta forma de classificação, mas apresentando os critérios de seleção para a ordem cronológica senão não haveria como avaliar cada classificação.

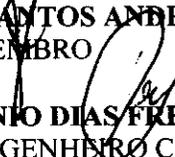
Deve se destacar, que o processo de contratação da empresa classificada, terá sua efetivação após aprovação da área técnica da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, não excluindo a possibilidade de que as demais classificadas possam passar pela avaliação da entidade.

Boquim/SE 28 de Dezembro de 2023.

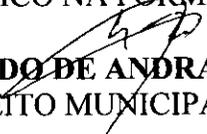
  
**MARILENE ALMEIDA DE MENEZES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

  
**RICARDO OLIVEIRA MOTA**  
MEMBRO

  
**FERNANDO SANTOS ANDRADE**  
MEMBRO

  
**ROGÉRIO JÂNIO DIAS FREITAS**  
MEMBRO/ENGENHEIRO CIVIL

RATIFICO NA FORMA DA LEI:

  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL